

EDITAL N° 3/2020/CExt-UCE - CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO

EDITAL n° 03/2020

Programa de bolsas acadêmicas – modalidade bolsas de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *campus* Uberlândia Centro

A diretora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *campus* Uberlândia Centro Lara Brenda Campos Teixeira Kuhn portaria 1.995/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de bolsistas para os programas e/ou projetos de bolsas acadêmicas – modalidade bolsas de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *campus* Uberlândia Centro, selecionados em conformidade com o Edital 09/2019, do programa de apoio a projetos de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, para o ano de 2020 de acordo com as disposições deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital para seleção de bolsistas para os programas e/ou projetos extensão estabelece os critérios para a seleção de estudantes para atuarem nos programas e/ou projetos, com apoio financeiro institucional no âmbito das políticas e diretrizes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, de acordo com o Programa de Bolsas Acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, regulamentado pela resolução n° 26, de 26 de novembro de 2012 e com a Regulamentação das Atividades de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, regulamentada pela resolução n° 27, de 26 de novembro de 2012.

1.2 Poderão participar deste edital os programas e/ou projetos de extensão que tenham sido previamente aprovados em conformidade com o edital 09/2019, do programa de apoio a projetos de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro e que se encontrem registrados na coordenação de extensão, nos termos da resolução n° 27, de 26 de novembro de 2012.

1.3 A seleção dos bolsistas será feita pela coordenação de extensão do *campus* Uberlândia Centro, ou setor equivalente, nos termos deste edital.

1.4 Para dúvidas e esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a coordenação de extensão do *campus* Uberlândia Centro pelo e-mail: extensao.udicentro@iftm.edu.br ou pelo telefone (034) 98801-4961.

2 DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS

2.1 O programa de bolsas acadêmicas tem como finalidade oferecer bolsas acadêmicas a estudantes de cursos de diferentes modalidades e níveis oferecidos pelo IFTM, com vistas à contribuição para melhoria da qualidade do humano e profissional, por meio do desenvolvimento de atividade educativa remunerada de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão.

2.2 O programa de bolsas acadêmicas tem os seguintes objetivos:

- a. Integrar o estudante às atividades acadêmicas, científicas, técnicas e/ou tecnológicas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão desenvolvidas pelo IFTM;
- b. Promover o desenvolvimento humano por meio da vivência em equipe, da interação no âmbito institucional e das relações interpessoais;
- c. Proporcionar condições distintas de aprendizagem e iniciação profissional, por meio da convivência e interação com os profissionais da Instituição e externos, despertando-o para a pesquisa, inovação, extensão, produção educacional, científica e tecnológica e visando o desenvolvimento de competências voltadas para a formação continuada e para o mundo do trabalho;
- d. Promover a iniciação científica e tecnológica dos estudantes e a integração da Instituição com a sociedade.

3 DA BOLSA DE EXTENSÃO

3.1 Conforme disposto, no art. 4º da resolução nº 26, de 26 de novembro de 2012, a bolsa é entendida como contrapartida da Instituição concedida mensalmente ao(à) estudante bolsista, de acordo com os princípios, condições e critérios estabelecidos neste documento, complementados pelos respectivos editais.

3.1.1 Serão oferecidas 03 bolsas acadêmicas – bolsas de extensão, de acordo com o orçamento disponibilizado pela Pró-Reitoria de Extensão em parceria com apoio financeiro oferecido pela FUNEPU, para esta finalidade.

3.2 Entende-se como bolsista o(a) estudante regularmente matriculado(a) em curso ofertado pelo *campus* Uberlândia Centro e selecionado pelo programa, respeitadas as condições expressas neste edital de seleção e demais regulamentações aplicadas, quanto às inscrições, seleção, lotação e permanência.

3.3 O número de bolsas disponibilizadas e o perfil do candidato para o respectivo programa e/ou projeto se encontram dispostos no anexo VI.

3.4 A carga horária semanal de atividades referente à bolsa será de 20 (vinte) horas, de acordo com o especificado nos projetos de extensão de que trata este edital, em horário compatível com as atividades curriculares do estudante.

3.4.1 A compatibilidade de horários deverá ser comprovada mediante apresentação do anexo II deste edital.

3.5 O horário das atividades dos estudantes bolsistas não poderá em hipótese alguma coincidir com o horário de aulas do curso no período em que ele estiver regularmente matriculado.

3.5.1 Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFTM.

3.5.2 Em caso de programas e/ou projetos que demandem atividades em horários especiais, como final de semana, feriados ou fora do turno pré-definido, caberá ao orientador a adequação da jornada.

3.6 O valor da bolsa de extensão será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 20 (vinte) horas de atividades semanais segundo Portaria nº293 de 18 de fevereiro de 2020.

3.7 A bolsa será repassada ao estudante sob a forma pecuniária (em espécie), sendo vedada para o estudante que seja beneficiado por outro tipo de bolsa do IFTM ou entidade de fomento externa, exceto Programas de Assistência Social internos e externos.

3.7.1 O estudante que possua vínculo empregatício ou de estágio poderá participar da seleção desde que possua disponibilidade de horário, respeitando o disposto no item 3.4.

3.8 O período de vigência da bolsa será definido no respectivo programa e/ou projeto de extensão, respeitando o disposto no respectivo edital de seleção e neste edital.

3.9 A bolsa será rescindida:

- a. Ao final do período de execução do programa ou projeto de extensão;
- b. Em caso de cancelamento do programa ou projeto a pedido do coordenador;
- c. Caso o estudante solicite trancamento de matrícula ou transferência;
- d. Caso o estudante desista dos estudos no IFTM;
- e. Caso o estudante não atenda às necessidades do programa ou projeto de extensão a que esteja vinculado;
- f. Caso o estudante falte com os princípios éticos, morais e técnicos exigidos para a atividade desenvolvida referente a bolsa;
- g. Caso o(a) estudante tenha pendências de caráter disciplinar ou financeiro com setores do *campus* em que se encontra matriculado;
- h. Caso se esgote o tempo máximo permitido para bolsa ou o(a) estudante conclua o curso;
- a. A qualquer tempo, em caso de cortes de recursos da Instituição por parte do governo federal.

4 DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de **01/07/2020 a 09/07/2020**.

4.2 O formulário de inscrição bem como os demais anexos deste edital estarão disponíveis no endereço http://www.iftm.edu.br/bolsas_academicas/

4.2.1 Os documentos necessários para a inscrição neste edital deverão ser encaminhados de forma eletrônica, para o endereço de e-mail: extensao.udicentro@iftm.edu.br, respeitando-se os prazos previstos no item 6.1.

4.3 Para que a inscrição seja analisada, o estudante interessado deverá:

- a. Respeitar os prazos definidos no item 6 deste edital;
- b. Preencher corretamente o formulário específico de inscrição; e
- c. Apresentar, juntamente com o formulário de inscrição, toda a documentação exigida no item 4.5, e enviar para o e-mail: extensao.udicentro@iftm.edu.br devidamente identificando o nome do candidato, título do projeto para o qual está se candidatando, número de matrícula (RA) e curso.

4.3.1 Não será permitido o acúmulo de bolsas acadêmicas – modalidade bolsas de extensão.

4.3.2 O estudante é responsável pela entrega dos documentos exigidos pelo item 4.5, atentando-se aos prazos estabelecidos no item 6.1.

4.4 O não atendimento ao disposto no item 4.3 acima acarretará na invalidação da inscrição do estudante interessado.

4.5 Deverão ser apresentados, pelo estudante interessado, juntamente com o formulário de inscrição ([anexo I](#)), os seguintes documentos:

- a. Cópia do documento de identidade e CPF em formato .pdf;
- b. Cópia do *curriculum lattes* em formato .pdf;
- c. Cópia de certificado de participação em atividades de extensão, caso houver, em formato .pdf;
- d. Comprovante de matrícula em curso regular oferecido pelo *campus* Uberlândia Centro em formato .pdf disponível no portal do aluno.
- e. Cópia do histórico escolar ou documento equivalente que apresente as notas do último período/ano em formato .pdf que poderá ser solicitado pelo e-mail crca.udicentro@iftm.edu.br. O setor pede um prazo de 48 horas para envio.
- f. Declaração de compatibilidade de horários (anexo II) em formato .pdf;

- g. Declaração de *nada consta* de débito na biblioteca em formato .pdf que poderá ser solicitado via e-mail biblioteca.udicentro@iftm.edu.br. O setor recomenda que antes de solicitar o Nada Consta, o candidato acesse o Virtual IF, Ícone "Biblioteca" - "minhas multas" e faça o pagamento, caso tenha multa em aberto. Em seguida, deverá encaminhar o comprovante de pagamento para o e-mail acima, solicitando o Nada Consta. O aluno deverá informar Nome completo e/ou CPF. O setor pede um prazo de 48 horas para envio.
- h. Declaração de *nada consta* de débito coordenação de controle e registro acadêmico em formato .pdf que poderá ser solicitado pelo e-mail crca.udicentro@iftm.edu.br. O setor enviará o documento em até 48 horas após a solicitação.
- a. Declaração de *nada consta* de débito na coordenação geral de assistência ao educando, ou setor equivalente em formato .pdf; que poderá ser solicitado pelo e-mail cae.udicentro@iftm.edu.br. O setor solicita o prazo de 48 horas para envio.

4.5.1 O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo ou ao imediato cancelamento da bolsa acadêmica – modalidade extensão, caso venha a ser contemplado com uma, e devolução dos valores recebidos.

4.6 Caberá à coordenação de extensão do *campus* Uberlândia Centro, juntamente com os coordenadores dos respectivos programas e/ou projetos, previamente aprovados em conformidade com o edital 09/2019, selecionar os estudantes que melhor atendam aos critérios estabelecidos nos respectivos programas e/ou projetos para cada bolsa, respeitado o limite orçamentário estipulado para esse fim.

4.6.1 A pontuação máxima alcançada pelo estudante interessado será de cem (100) pontos, conforme critérios gerais de seleção (anexo III).

4.6.2 Os estudantes interessados que possuírem pontuação inferior a cinquenta (50) pontos serão automaticamente desclassificados.

4.6.3 Considerar-se-á, como critério de desempate:

- a. Melhor avaliação na etapa II;
- b. Melhor avaliação na etapa III;
- c. Melhor avaliação na etapa I; e
- d. Melhor aproveitamento (média global) do histórico escolar maior.

4.6.4 As entrevistas serão realizadas por meio de plataformas digitais com horário e link de acesso divulgados com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.

4.6.4.1 O não comparecimento à entrevista eletrônica, no horário e link previamente divulgados, resultará na desclassificação do interessado.

4.6.4.1.1 A entrevista é ato personalíssimo, não podendo ser realizada mediante procuração. Incumbirá ao interessado certificar-se de sua conexão com a internet na data e hora estabelecidas, ficando responsável pelo ônus decorrente da desclassificação, diante de seu não comparecimento ou de sua desconexão.

5 DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, via e-mail para extensao.udicentro@iftm.edu.br, cabendo ao responsável pelo programa no *campus* decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo no prazo do subitem 5.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

6 DOS PRAZOS

6.1 Os interessados em participar do presente edital deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital	25/06/2020 a 30/06/2020
Prazo de inscrição	01/07/2020 a 09/07/2020
Prazo de análise de documentação	10/07/2020
Recesso de professores e alunos do Campus Uberlândia Centro	13/07/2020 a 24/07/2020
Prazo para divulgação do cronograma de entrevistas	25/07/2020
Prazo para realização de entrevistas	27/07/2020
Prazo para divulgação do resultado parcial	28/07/2020
Prazo para interposição de recursos	29/07/2020 a 31/07/2020
Prazo para divulgação de resultado após análise dos recursos	03/08/2020
Prazo máximo para início das atividades	04/08/2020

7 DA DIVULGAÇÃO

7.1 Este edital bem como os demais anexos deste edital serão publicados no endereço

http://www.iftm.edu.br/bolsas_academicas/

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Não serão analisadas inscrições realizadas fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste edital.

8.2 A inscrição pelo estudante interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do *campus* Uberlândia Centro, das quais não poderá o mesmo alegar desconhecimento.

8.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais aplicadas ao *campus* Uberlândia Centro.

8.5 Os recursos financeiros utilizados para fomentar o presente edital se encontram disponíveis através de Parceria com a FUNEPU - Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, conforme consta no processo 23199.009503/2019-94.

8.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, subseção Judiciária de Uberaba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que possa originar-se deste edital que não for resolvida administrativamente.

8.7 Os casos omissos ou excepcionais serão levantados pela coordenação de extensão do *campus* Uberlândia Centro, e encaminhados à direção geral de seu respectivo *campus* ou direção de *campus* avançado para análise e parecer.

Uberlândia, 25 de junho de 2020.

LUIZA HELENA ARAUJO DE OLIVEIRA
COORDENADOR(A) DE EXTENSÃO



Documento assinado eletronicamente por LUIZA HELENA ARAUJO DE OLIVEIRA, COORDENADOR(A) DE EXTENSÃO, em 25/06/2020, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília. NUP: 23468.001404/2020-81

LARA BRENDA CAMPOS TEIXEIRA KUHN
DIRETOR(A) GERAL



Documento assinado eletronicamente por LARA BRENDA CAMPOS TEIXEIRA KUHN, DIRETOR(A) GERAL, em 25/06/2020, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília. NUP: 23468.001404/2020-81



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **1630595** e o código CRC **8C259FA4**.